

**RESOLUÇÃO Nº 04 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera a Portaria Nº 03 de 05 de Agosto de 2021 do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAP.

O presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAP, no uso de suas atribuições legais conforme poderes que lhe conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções do Consórcio CISPAP, RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 4º da Portaria Nº 03 de 05 de Agosto de 2021 do CISPAP passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º As análises laboratoriais oficiais dos padrões básicos de potabilidade de água de abastecimento serão realizadas, conforme tabelas 1 e 2, anualmente nos estabelecimentos sob regime de inspeção periódica, e semestralmente nos estabelecimentos sob regime de inspeção permanente, registrados ou relacionados ao CISPAP.”.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 05 de Outubro de 2021



---

**Rhenys da Silva Cambraia**  
*Presidente do CISPAP*